ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2438 , DE 7 DE JANEIRO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar Concessão de Direito Real de Uso de - área de terras, ao Estado do Rio de - Janeiro, na forma que menciona.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - fazer Concessão de Direito Real de Uso de área de terras considerada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, pelo Decreto nº - 2360/91, ao Estado do Rio de Janeiro, area essa situada na Rua Antonio-Graciano Rocha, s/nº, Vila Maria, nesta cidade.

§ 1º - Como encargo justificativo da presente - Concessão, o Estado se obriga a construir, e manter, na referida área,- um estabelecimento escolar.

§ 2º - A presente Concessão só se efetivará - após a conclusão do processo expropriatório.

§ 3º - Fica estipulado o prazo de 12(doze) me - ses, após o cumprimento do previsto no parágrafo anterior, para que se-ja iniciada a obra prevista neste projeto.

Art. 2º - A presente concessão vigorará pelo - prazo de 30 (trinta) anos, enquanto perdurar a finalidade para qual foi destinada, podendo ser renovada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 7 de janeiro de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA
PREFEITO